



04 - PLD 04-0003/2000

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 27 ABR 2000

CONSTITUIÇÃO E JORNADA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PRESIDENTE

Dá nova redação ao art. 35 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - O art. 35 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a ter a seguinte redação:

"Art. 35 - As deliberações da Câmara Municipal de São Paulo e das suas Comissões se darão sempre por voto aberto."

Art. 2 - Esta emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

VEREADOR JORGE TABA

SEÇÃO DE REVISÃO

27 ABR 2000

17:30

- DT. 10

RECEBIDO NA A. T. M.

Em 12, 04 00

às 13

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100